



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA
ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

PORTEARIA N° 962/ACI ESG/ESG-MD, DE 04 DE MARÇO DE 2020

O SUBCOMANDANTE DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 642/GAB/ESG, de 10 de fevereiro de 2020, resolve:

- Art. 1º Aprovar o Plano de Integridade da Escola Superior de Guerra (Anexo), com vigência no ano de 2020.
- Art. 2º Atribuir à Assessoria de Controle Interno (ACI) o encargo de promover, no mínimo anualmente, a revisão do referido plano, de modo a mantê-lo atualizado.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 219/ACI/ESG, de 29 de novembro de 2018.

Major-Brigadeiro do Ar **LEONIDAS DE ARAÚJO MEDEIROS JUNIOR**
Subcomandante

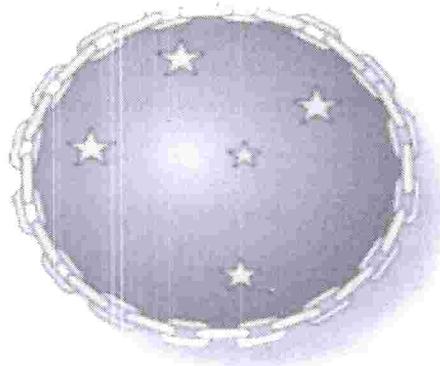


Documento assinado eletronicamente por **Leonidas de Araujo Medeiros Junior, Subcomandante**, em 05/03/2020, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2159138** e o código CRC **27B39C8B**.

**MINISTÉRIO DA DEFESA
ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA**



**PLANO DE INTEGRIDADE
ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA
2020**

Saúl



SUMÁRIO

1) INTRODUÇÃO.....	4
2) OBJETIVO.....	4
3) FINALIDADE.....	4
4) ESTRUTURA DE GOVERNANÇA.....	5
5) FUNDAMENTOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....	5
6) COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO.....	6
7) UNIDADE RESPONSÁVEL E INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE.....	6
7.1) COMISSÃO DE ÉTICA.....	6
7.2) OVIDORIA INTERNA.....	6
7.3) CORREGEDORIA INTERNA.....	7
7.4) AUDITORIA INTERNA.....	7
7.5) CONTROLE INTERNO.....	8
8) AGENTES DE INTEGRIDADE.....	9
9) GERENCIAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE.....	9
10) ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO.....	12
11) CAPACITAÇÃO.....	12
12) CANAIS DE COMUNICAÇÃO.....	12
13) PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA ATIVA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO.....	13



1) INTRODUÇÃO

A Escola Superior de Guerra (ESG), criada pela Lei nº 785, de 20 de agosto de 1949, subordina-se diretamente ao Ministro de Estado de Defesa, constituindo-se em instrumento de estudos, pesquisas e preparação de pessoal civil e militar, voltada às áreas de segurança e defesa nacionais, tendo ampliado a sua área de atuação com a implantação do *campus* Brasília, cujas atividades tiveram início no ano 2012.

Este documento visa a apresentar o segundo Plano de Trabalho do Programa de Integridade da ESG, planejado para o exercício de 2020, conforme instruções emanadas pela Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), que, por sua vez, estabelece os procedimentos necessários à estruturação, à execução e ao monitoramento dos Programas de Integridade preconizados no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017.

Considerando que a Alta Administração da ESG decidiu pela necessidade da revisão do Regulamento e do Regimento Interno, o que vem ocorrendo ao longo do exercício de 2019-2020, este Plano, para ser executado em 2020, em consonância com as boas práticas de governança da gestão pública, focará no aprimoramento dos processos internos e no estabelecimento e revisão das normas que regem os assuntos afetos aos seguintes temas:

- Promoção da ética, de regras de conduta e procedimentos de responsabilização;
- Promoção da transparência e do acesso à informação;
- Tratamento de denúncias e conflitos de interesse;
- Aprimoramento da gestão de riscos e do controle interno; e
- Administração de pessoal, bens e valores.

No que diz respeito à estruturação, este Documento, intitulado “Plano de Integridade”, apresenta os quatro eixos de atuação do Programa:

- Comprometimento e Apoio da Alta Administração;
- Unidade Responsável e Instâncias de Integridade;
- Gerenciamento dos Riscos à Integridade; e
- Estratégias de Monitoramento Contínuo.

2) OBJETIVO

O Plano de Integridade tem os objetivos de fortalecer as instâncias de integridade e instituir mecanismos de gerenciamento de riscos, com vistas ao desenvolvimento de uma gestão capaz de lidar com incertezas, responder a eventos que representem risco ao atingimento dos objetivos organizacionais e equacionar os processos que envolvam possíveis infrações aos princípios afetos à governança.

3) FINALIDADE

A finalidade deste Plano de Integridade é identificar ocorrências que possam interferir no cumprimento da missão e consequentemente o distanciamento da Visão de Futuro almejada.



4) ESTRUTUTRA DE GOVERNANÇA

O Decreto nº 9.203/2017 traz a Integridade como princípio da Governança Pública (art. 3º, inciso II) e reforça a necessidade de um comitê interno de governança para auxiliar a alta administração no desenvolvimento e acompanhamento de ações que visem a melhorar o desempenho institucional. Na ESG, o seu Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC), criado pela Portaria nº 165/ACI/ESG, de 15 de dezembro de 2016, formado pela Alta Administração e presidido pelo Comandante da ESG, exerce essa função.

5) FUNDAMENTOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa foi concebido em estrita observância à missão, à visão de futuro e aos valores organizacionais presentes no Planejamento Estratégico 2018-2021 da ESG, a saber:

MISSÃO

"Desenvolver atividades acadêmicas nos campos da produção e da disseminação de conhecimento e preparar civis e militares para o desempenho de funções de direção e assessoramento nos níveis político e estratégico relacionados à Defesa e às interações deste campo com aspectos atinentes à Segurança e ao Desenvolvimento Nacionais."

VISÃO DE FUTURO

"Ser reconhecida como centro de excelência nacional e de referência internacional no ensino, no estudo, na pesquisa e na extensão relacionados à Defesa e às interações deste campo com aspectos atinentes à Segurança e ao Desenvolvimento Nacionais."

VALORES ORGANIZACIONAIS

- a) a busca do bem comum;
- b) o engrandecimento do ser humano;
- c) a conduta ética;
- d) a integridade;
- e) o pensamento eclético;
- f) a liberdade de expressão;
- g) a busca da excelência na produção do conhecimento;
- h) a integração entre civis e militares;
- i) a prática do civismo;
- j) o sentimento patriótico; e
- k) o orgulho de ser ESG.

Além do Planejamento Estratégico, os princípios e as normas da administração pública federal também fundamentam o Programa de Integridade da ESG, na medida em que estabelecem a obrigação de se praticar atos que atendam ao interesse público, dentro dos limites da legalidade, eficiência e moralidade administrativa.

**6) COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO**

Conforme o Art. 4º do Decreto nº 9.203/2017, é uma diretriz da Governança Pública fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as atribuições de seus órgãos e de suas entidades.

Na ESG, as medidas de integridade desenvolvidas pela estrutura de governança e pela Alta Administração evidenciam o comprometimento com o desenvolvimento e a melhoria contínua do Programa de Integridade.

7) UNIDADE RESPONSÁVEL E INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE

Este item relaciona as instâncias de integridade da ESG e as ações sob sua responsabilidade, com o objetivo de identificar, principalmente, oportunidades de fortalecimento para o desempenho das atividades das instâncias existentes à manutenção do Programa de Integridade.

7.1) COMISSÃO DE ÉTICA

A Comissão de Ética da ESG, instituída pela Instrução Normativa nº 5/ESG, de 23 de março de 2011, é uma instância deliberativa que tem a finalidade de difundir os princípios da conduta ética do servidor. À Comissão de Ética compete ainda orientar, supervisionar e atuar como instância consultiva da alta administração da ESG, além de acolher e analisar denúncias dos servidores.

PLANO DE AÇÃO		
METAS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Criar Orientação Normativa, no âmbito da ESG, com ações relativas ao cumprimento da Lei de Conflito de Interesses, a exemplo: da análise preliminar de pedidos de autorização e consultas dos servidores quanto à existência de potencial conflito de interesses entre as atribuições do cargo e atividade privada que desejem desempenhar; e da prestação de informações e orientações sobre como prevenir ou impedir esses conflitos.	Departamento de Administração	Julho/2020
Normatizar, no âmbito da ESG, o processo de tratamento de denúncias.	ACI	Abril/2020

7.2) OUVIDORIA INTERNA

A Assessoria de Controle Interno e a Assessoria de Comunicação Social (ACS) exercem as atividades de ouvidoria, contribuindo para o pleno exercício da consciência crítica da Escola, cabendo-lhe receber, dar tratamento e responder, em linguagem acessível, as manifestações dos militares/servidores.

Saúl



ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA

O “e-Ouv/Simplifique!” é o sistema informatizado adotado pela ESG e que permite a qualquer cidadão reclamar, sugerir, denunciar, elogiar, solicitar providências e propor simplificação de serviços às ouvidorias. O link de acesso ao sistema consta do sítio eletrônico da Escola.

O Boletim Interno nº 98/2017, datado de 28 de dezembro de 2017, item I da Sexta Parte (Pág 1590), designou o responsável por receber e tratar as demandas do sistema.

PLANO DE AÇÃO		
METAS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Normatizar, no âmbito da ESG, as ações relativas à promoção das ações de ouvidoria junto aos militares/servidores.	ACS	Junho/2020

7.3) CORREGEDORIA INTERNA

Cabe à Secretaria de Controle Interno (CISET) do Ministério da Defesa a quem cabe proceder inspeções administrativas, realizar correições programadas e extraordinárias, verificando o regular atendimento por parte dos gestores ao ordenamento jurídico pátrio e às normas internas, orientando e prestando consultoria, quando for o caso, bem como promovendo a apuração formal das possíveis irregularidades e transgressões e aplicando as penalidades cabíveis.

Na ESG, o Subcomandante, por delegação de competência, conforme Portaria Nº 642/GAB/ESG, de 10 de fevereiro de 2020, é o responsável por instauração de sindicâncias e de Processos Administrativos Disciplinares (PAD).

PLANO DE AÇÃO		
META	RESPONSÁVEL	PRAZO
Criar Orientação Normativa, no âmbito da ESG, para estabelecer o fluxo do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e do Processo Administrativo de Responsabilização de pessoa jurídica (PAR), desde a instauração até o julgamento.	Departamento de Administração	Julho/2020

7.4) AUDITORIA INTERNA

A Secretaria de Controle Interno (CISET/MD) do Ministério da Defesa é um órgão pertencente ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, com atuação nos órgãos do Ministério da Defesa e entidades diretamente vinculadas, na qual a ESG está inserida. Exerce atividade de supervisão e assessoramento ao Ministro, acompanha, controla, fiscaliza e avalia a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, supervisiona e coordena ações integradas, e orienta de forma normativa as unidades de controle interno dos Comandos Militares, apura atos ou fatos ilegais ou irregulares, quando existentes, praticados na utilização de recursos públicos federais, comunica às autoridades competentes e orienta os administradores de bens e recursos públicos nos assuntos de competência do controle interno, inclusive sobre forma de prestar contas.

Saúl



Quanto às prestações de contas anuais, a partir do exercício de 2015, as informações relativas à ESG passaram a ser consolidadas no Relatório de Gestão da Secretaria Geral do Ministério da Defesa.

7.5) CONTROLE INTERNO

A estrutura de controle interno da ESG deve contemplar as duas primeiras linhas de defesa de gestão a seguir, especificando em Orientações Normativas todas as responsabilidades dos setores envolvidos.

a) Primeira linha de defesa

A primeira linha de defesa contempla os controles primários, que devem ser instituídos e mantidos pelo Encarregado da Divisão Administrativa, através dos gestores responsáveis, devendo identificar, avaliar, controlar e mitigar os riscos, guiando o desenvolvimento e a implementação de procedimentos internos destinados a garantir que as atividades sejam realizadas de acordo com as metas e objetivos da Escola.

b) Segunda linha de defesa

A segunda linha de defesa, a cargo da ACI, objetiva assegurar que as atividades realizadas pela primeira linha sejam desenvolvidas e executadas de forma apropriada.

Essa instância é destinada a apoiar o desenvolvimento dos controles internos da gestão e realizar atividades de supervisão e de monitoramento das atividades desenvolvidas no âmbito da primeira linha de defesa, que incluem gerenciamento de riscos, conformidade, verificação de qualidade, orientação e treinamento.

c) Terceira linha de defesa

A terceira linha de defesa é representada pela atividade de auditoria interna governamental (CISET), que presta serviços de avaliação e de consultoria na ESG, com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade.

Saúl

PLANO DE AÇÃO		
METAS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Revisão da ON 54/ACI - Disciplina o funcionamento das atividades de visitação técnica realizadas nas unidades subordinadas ao DA e demais seções sob o aval da ACI no trato dos assuntos administrativos no âmbito da ESG.	ACI	3 meses após a aprovação do RI
Revisão da ON 80/ACI - Dispõe sobre normas e procedimentos para o funcionamento da Assessoria de Controle Interno da ESG.	ACI	3 meses após a aprovação do RI
Revisão da ON 90/ACI - Dispõe sobre normas e procedimentos para o funcionamento do Comitê de Governança, Riscos e Controles no âmbito da ESG.	ACI	Julho/2020
Revisão da ON 9/DA - Disciplina os procedimentos da Seção de Contratos.	Departamento de Administração	3 meses após a aprovação do RI
Revisão da ON 17/DA - Disciplina os procedimentos para a Seção de Patrimônio.	Departamento de Administração	3 meses após a aprovação do RI



ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA

Revisão da ON 39/DA - Disciplina os procedimentos do cargo de Ordenador de Despesas delegado.	Ordenador de Despesa	3 meses após a aprovação do RI
Revisão da ON 45/DA - Disciplina os procedimentos relativos à utilização de Suprimento de Fundos no âmbito da administração da ESG.	Departamento de Administração	3 meses após a aprovação do RI
Revisão da ON 52/DA - Disciplina os procedimentos para Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.	Departamento de Administração	3 meses após a aprovação do RI
Revisão da ON 67/DA - Dispõe sobre normas e procedimentos para o funcionamento da Seção de Finanças da Escola Superior de Guerra.	Departamento de Administração	3 meses após a aprovação do RI
Revisão da ON 68/DA - Dispõe sobre normas e procedimentos para o funcionamento da Seção de Almoxarifado da Escola Superior de Guerra.	Departamento de Administração	3 meses após a aprovação do RI
Revisão da ON 74/DA - Dispõe sobre normas e procedimentos a serem adotados na utilização do Suprimento de Fundos no âmbito da ESG.	Departamento de Administração	3 meses após a aprovação do RI
Revisão da ON 101/DA - Dispõe sobre as atribuições dos auxiliares da Divisão de Pessoal da Escola Superior de Guerra e sobre a padronização de suas atividades administrativas.	Departamento de Administração	3 meses após a aprovação do RI
Revisão da ON 102/DA - Dispõe sobre normas e procedimentos para o funcionamento da Seção de Aprovisionamento da Escola Superior de Guerra.	Departamento de Administração	3 meses após a aprovação do RI
Revisão da Orientação Normativa 108 - Dispõe sobre normas e procedimentos para orientar os Setores da ESG acerca da rotina processual de Pedidos de Aquisição de Material ou da Contratação de Serviços.	Departamento de Administração	3 meses após a aprovação do RI

8) AGENTES DE INTEGRIDADE

Os Agentes de Integridade são servidores designados pelo CGRC para representar nas discussões e decisões e no apoio à implementação e à evolução do Programa de Integridade.

PLANO DE AÇÃO		
META	RESPONSÁVEL	PRAZO
Indicação de militares/servidores para atuar como Agentes de Integridade	ACI	Fevereiro/2020

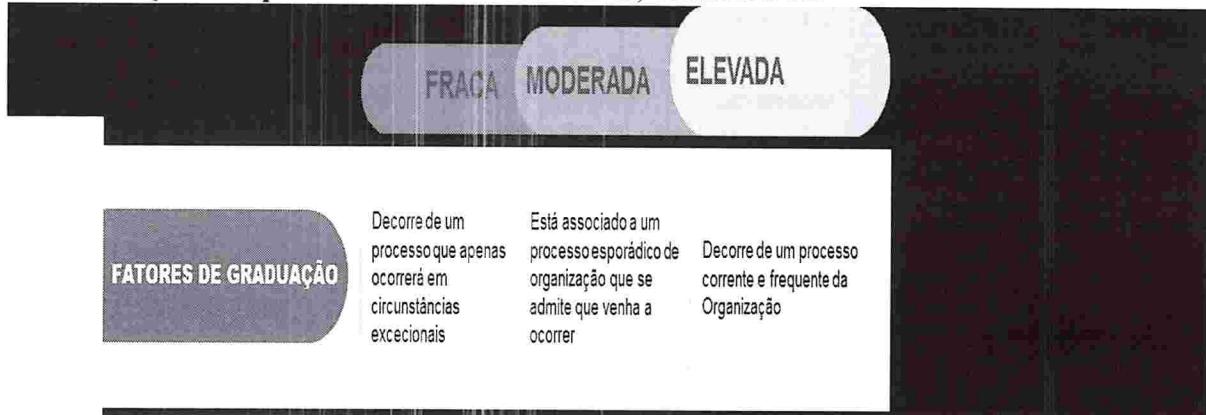
9) GERENCIAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE

Risco à Integridade é o efeito da incerteza relacionado à corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, que possa comprometer os valores e padrões preconizados pela Instituição e a realização de seus objetivos.



O termo risco designa o resultado da combinação entre a probabilidade de ocorrência de um determinado evento e o impacto resultante da sua ocorrência, positivo ou negativo, na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional e podem ser classificados segundo uma escala de risco: elevado, moderado e fraco.

Quanto à **probabilidade** de ocorrência, considera-se:

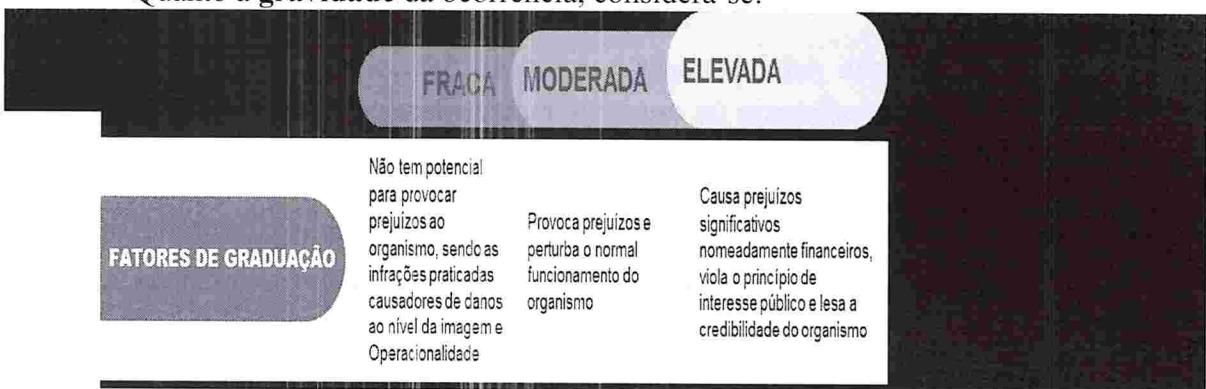


Fraca (Remota) – Hipótese de ocorrência inferior a 25%.

Moderada (Possível) – Hipótese de ocorrência entre 25% a 75%.

Elevada (Provável) – Hipótese de ocorrência superior a 75%

Quanto à **gravidade** da ocorrência, considera-se:



Fraca – Quando o impacto é baixo sobre a estratégia ou atividades operacionais da organização. Pouca preocupação dos intervenientes.

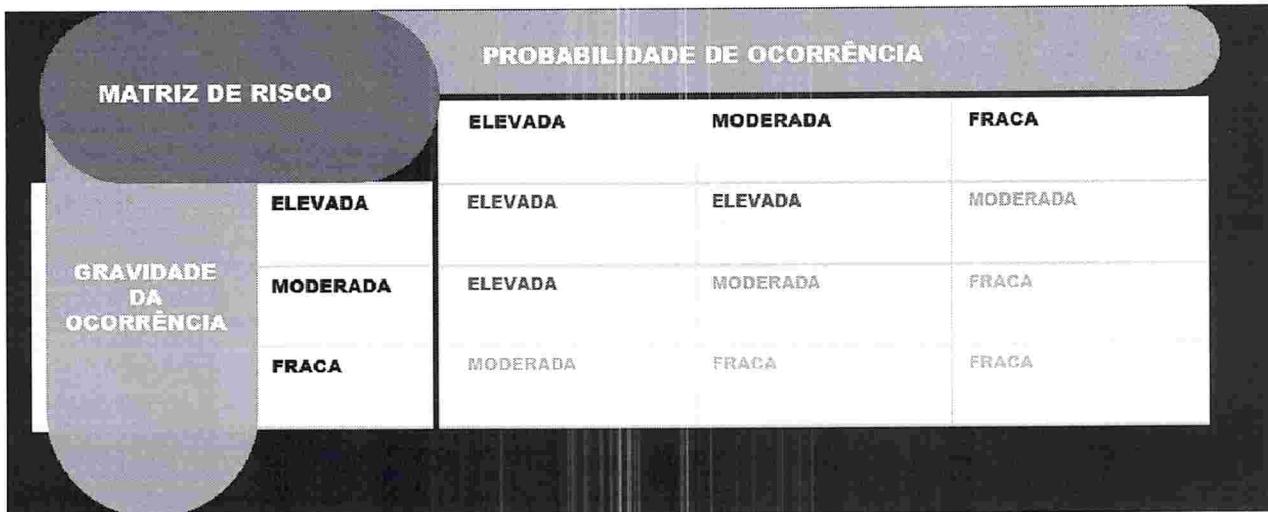
Moderada – Quando o impacto é moderado sobre a estratégia ou atividades operacionais da organização. Preocupação moderada dos intervenientes.

Elevada – Quando o impacto é significativo sobre a estratégia ou atividades operacionais da organização. Grande preocupação dos intervenientes.

Saúl



Graus do Risco:



Da conjugação das duas variáveis apresentadas resultam vários níveis de risco.

As medidas de tratamento serão estabelecidas em função do grau de risco de infrações, com o objetivo de preveni-lo ou mesmo eliminá-lo, promovendo a existência de relações mais transparentes.

Na ESG foram identificados os seguintes Riscos à Integridade, atrelados aos Objetivos Estratégicos:

1) A Alta Administração ser influenciada por pressões externas, por abuso de poder, por tráfico de influência ou constrangimento ilegal, ocasionando a não consolidação da ESG como uma instituição de Altos Estudos e comprometendo as relações com outras instituições nacionais e estrangeiras (OE1 e OE2);

2) Contratação de familiar para ocupar cargo de confiança na ESG (OE4);

3) Utilização de recursos públicos previstos na dotação orçamentária anual em desacordo com as atividades de Estudo e Pesquisa (OE5);

4) Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo, atuação como intermediário de interesses privados na ESG e recebimento de propina, presente ou pagamento indevido (OE1, OE5 e OE6); e

5) Divulgação de informações ou dados privilegiados, intencionalmente, de forma incorreta, em proveito próprio ou de terceiros, em razão das atividades exercidas na ESG (OE6).

O Processo de Gestão de Riscos de Integridade será conduzido pelo CGRC, que se reunirá ordinariamente a cada seis meses, acrescentando-se avaliações de Integridade às etapas de Identificação, Análise e Avaliação de Riscos.

PLANO DE AÇÃO		
META	RESPONSÁVEL	PRAZO
Apresentar medidas de tratamento de riscos à integridade da ESG.	ACI	Junho e Dezembro/2020



10) ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO

As estratégias de monitoramento contínuo objetivam acompanhar as ações previstas neste Plano de Integridade e aprovadas pela Alta Administração, com vistas a avaliar os resultados alcançados pelo Programa. No escopo do monitoramento contínuo, incluem-se as medidas de tratamento dos riscos à integridade, as iniciativas de capacitação de líderes e colaboradores, as medidas de fortalecimento das instâncias relacionadas ao tema e os meios de comunicação e reporte utilizados pelo Programa.

PLANO DE AÇÃO		
METAS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Apresentar ações de monitoramento do Programa de Integridade da ESG	ACI	Outubro/2020
Verificação de contratação direta pela ESG, sem licitação, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, que seja familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior (Nepotismo)	ACI	Dezembro/2020

11) CAPACITAÇÃO

As ações de capacitação no âmbito do Programa de Integridade serão consolidadas a partir de medidas futuras apresentadas neste Plano de Integridade. O objetivo dessas ações é oferecer orientações e treinamentos para capacitar e sensibilizar os Agentes de Integridade da ESG sobre as diretrizes, políticas e procedimentos relacionados aos valores éticos e às medidas de integridade da Escola.

PLANO DE AÇÃO		
META	RESPONSÁVEL	PRAZO
Apresentar ações de capacitação do Programa de Integridade da ESG	ACI	Junho/2020

12) CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Serão apresentados os canais de comunicação do Programa de integridade ao seu público, cuja função primordial é tratar adequadamente qualquer situação que possa configurar infrações aos princípios afetos à ética e à integridade.

PLANO DE AÇÃO		
META	RESPONSÁVEL	PRAZO
Apresentar canais de comunicação do Programa de integridade	ACI	Abril/2020

**13) PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA ATIVA E DO ACESSO Á INFORMAÇÃO**

De acordo com Art. 5º da Lei de acesso Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, é dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

PLANO DE AÇÃO		
META	RESPONSÁVEL	PRAZO
Aprimoramento dos canais de informações ao cidadão	ACS	Abril/2020

Capitão de Fragata (IM) SANDRO BARRETO VILLELA
Chefe da Assessoria de Controle Interno